



LEI Nº 20/77

EMENTA: Autorização a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Canhotinho decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 133.600,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), destinado a atender suplementações das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.1 - 03070202.04 - 3120....	Cr\$ 10.000,00 <sup>v</sup>	
03070201.03 - 4130....	<u>Cr\$ 5.000,00</u>	Cr\$ 15.000,00
02.1 - 03070212.05 - 3110....	Cr\$ 31.600,00	
03070212.06 - 3140....	Cr\$ 2.000,00	
03080302.07 - 3110....	<u>Cr\$ 19.000,00</u>	Cr\$ 52.600,00
04.1 - 10583232.22 - 3110....	Cr\$ 5.000,00	
10583232.22 - 3120....	Cr\$ 7.500,00	
10583232.22 - 3130....	<u>Cr\$ 3.500,00</u>	Cr\$ 16.000,00
04.1 - 10603252.23 - 3110....	Cr\$ 30.000,00	
10603252.23 - 3120....	<u>Cr\$ 10.000,00</u>	Cr\$ 40.000,00
06.1 - 16885342.38 - 3120.....	<u>Cr\$ 10.000,00</u>	
TOTAL.....		Cr\$133.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender às suplementações de que trata o artigo primeiro desta lei, serão provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02.1 - 03080331.05 - 3240....	Cr\$ 5.800,00	
03080331.06 - 4310....	Cr\$ 8.000,00	
03090432.10 - 3130....	Cr\$ 10.000,00	
04160961.08 - 4110.2..	<u>Cr\$ 1100,00</u>	Cr\$ 24.900,00
03.1 - 08420251.09 - 4110....	Cr\$ 19.000,00	
08421881.10 - 4130....	Cr\$ 36.000,00	
08421882.17 - 3140.2..	<u>Cr\$ 10.000,00</u>	Cr\$ 65.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

continuação - Lei 20/77

03.2 - 08462281.11 - 4110.....	Cr\$ 8.000,
04.1 - 10583231.13 - 4110.....	Cr\$ 22.500,
05.1 - 13750251.20 - 4110.....	Cr\$ 13.200,
TOTAL. . . . .	Cr\$133.600,

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 14 de outubro de 1977.

*Lourival Mendonça de Barros*

- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça de Barros.-

